

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL
DIARIO OFFICIAL
DO ESTADO DE SÃO PAULO

ANNO 33 — 36.ª DA REPUBLICA — N. 263 SÃO PAULO TERÇA-FEIRA, 23 DE DEZEMBRO DE 1924

Actos do Poder Legislativo

LEI N. 1999 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1924 (1)

Autoriza o Poder Executivo a reorganizar o quadro do funcionalismo das Secretarias de Estado, repartições dependentes e serviços anexos.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a reorganizar o quadro do funcionalismo das Secretarias de Estado, repartições dependentes e serviços anexos, para alterar o quanto às horas de trabalho, denominações de cargos e categorias de funcionários, uniformizando os vencimentos atribuídos às funções semelhantes.

§ Unico. — Qualquer augmento de vencimentos que resultar dessa reorganização ficará dependente de approvação do Congresso.

Artigo 2.º — Para a execução desta Lei, que entrará em vigor na data de sua publicação abrirá o Congresso o necessario credito.

Artigo 3.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, aos 19 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
José Manoel Lobo
Mario Tavares
Bento Bueno
Gabriel Ribeiro dos Santos

Publicada na Secretaria da Estado dos Negocios do Interior, aos vinte de Dezembro de mil novecentos e vinte e quatro. a) João Chrysostomo B. R. Junior, Director Geral da Secretaria do Interior.

LEI N. 2001 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1924 (2)

Autoriza a abertura de um credito especial de Rs. 7:775\$800, mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a d. Maria Alves Mourão, em virtude de sentença judicial.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo do Estado decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial de sete contos, setecentos e setenta e cinco mil e oitocentos réis (Rs. 7:775\$800), e mais os juros que forem accrescidos, para pagamento a d. Maria Alves Mourão, proveniente de vencimentos que deixou de receber, como professora publica, no periodo de 14 de Março de 1906 a 1.º de Julho de 1907, em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, 19 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 19 de Dezembro de 1924. — Theophilo M. Nobrega, Director-Geral.

(1) Publicada pela 2.ª vez, por ter sahido com incorrecções.

(2) Publicada pela 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.

LEI N. 2002 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1924 (1)

Autoriza a abertura de um credito especial de rs. para pagamento ao sr. José Francisco de Queiróz Telles e sua mulher.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo.

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Governo autorizado a abrir á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, o credito especial de sessenta e seis contos, novecentos e trinta e seis mil, duzentos e noventa e cinco réis (Rs. 66:936\$295), para pagamento ao Sr. José Francisco de Queiróz Telles e sua mulher, em virtude de accordo amigavel pelos mesmos propostos, relativo á posse de um terreno occupado com dependencias da Escola Polytechnica do Estado.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares.

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 19 de Dezembro de 1924. — Theophilo M. Nobrega, Director-Geral.

LEI N. 2003 — DE 19 DE DEZEMBRO DE 1924 (2)

Autoriza a abertura de um credito especial de rs. 1.756:514\$300, para pagamento á São Paulo Railway Company Ltd., em virtude de sentença judicial.

O Doutor Carlos de Campos, Presidente do Estado de São Paulo,

Faço saber que o Congresso Legislativo decretou e eu promulgo a lei seguinte:

Artigo 1.º — Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, á Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, um credito especial de mil setecentos e cincoenta e seis contos, quinhentos e quatorze mil e trezentos réis (Rs. 1.756:514\$300), e mais do que for necessario para os juros accrescidos de 20 de Outubro proximo passado, para pagamento á «São Paulo Railway, Company, Ltd.» em virtude de sentença judicial.

Artigo 2.º — Revogam-se as disposições em contrario.

Palacio do Governo do Estado de São Paulo, em 19 de Dezembro de 1924.

CARLOS DE CAMPOS
Mario Tavares

Publicada na Secretaria da Fazenda e do Thesouro do Estado, em 19 de Dezembro de 1924. — Theophilo M. Nobrega, Director-Geral.

Actos do Poder Executivo

INTERIOR

Por decreto de 18 do corrente, foi dispensado o professor Amador de Arruda Mendes, do cargo de director das escolas reunidas de Guaracy, em Olympia, e designada, para continuação do seu exercicio, a 2.ª escola masculina das reunidas, urbanas, de Annapolis.

(1) Publicada pela 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.

(2) Publicada pela 2.ª vez por ter sahido com incorrecções.